



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
CONTROLADORIA GERAL
Unidade de Controle Interno - PMC



PARECER Nº 001/2026 – C.I ADITIVOS ALUGUEL

CONTRATO Nº 015/2021-PMC

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

REQUERENTE: Setor de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA)

CONTRATADO: MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO, CPF Nº 056.085.542-72, REPRESENTADO POR SUA CURADORA LIDIA HELENA OLIVEIRA NONTEIRO, CONFORME PROCESOS JUDICIAL INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0800647.28.2024.814.0301.

ASSUNTO: Análise de Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual da Locação de imóvel situado na rua Rosário s/nª Centro Colares/PA. de propriedade da Srª **MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO, CPF Nº 056.085.542-72**, destinado ao funcionamento da estratégia de saúde da família ORLA-ESF, localizado na Rua do Rosário, s/nº Bairro: Centro, Cidade de Colares.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. LEI Nº.8.666/1993 LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

1. Da solicitação de análise vem os Autos a esta controladoria Interna para fins de análise e emissão de Parecer de conformidade a respeito da possibilidade de celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021, celebrado entre o Município de Colares – Secretária Municipal de Saúde e o Srª **MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO, CPF Nº 056.085.542-72, REPRESENTADO POR SUA CURADORA LIDIA HELENA OLIVEIRA NONTEIRO, CONFORME PROCESOS JUDICIAL INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0800647.28.2024.814.0301**

O contrato ora analisado possui como objeto a locação de imóvel não residencial onde funciona a estratégia de saúde da família ORLA-ESF, localizado na Rua do Rosário, s/nº Bairro: Centro, Cidade de Colares.

1. DOS FATOS:

Chegou a este Controle Interno para análise e parecer, o 5 Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021, oriundo da Dispensa nº 005/2021, tendo como objeto, locação de imóvel situado na Rua do Rosário, s/nº Bairro: Centro, Cidade de Colares, de propriedade da Srª **MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO, CPF Nº 056.085.542-72**, destinado ao funcionamento da estratégia de saúde da família ORLA-ESF.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Ofício nº 1.466/2025, 09/12/2025, solicitando abertura de processo administrativo para prorrogação de vigência do contrato, aceite do locatário, certidões, dotação orçamentária, termo de autuação, copia do contrato 015/2021, copia do 1º termo aditivo, 2º termo aditivo, 3º termo aditivo, 4º termo aditivo, minuta do 5º termo aditivo, parecer jurídico, certidão atualizada, termo aditivo e publicações.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
CONTROLADORIA GERAL
Unidade de Controle Interno - PMC



OBJETO:

5º Termo Aditivo de Vigência de Contrato 015/2021, dispensa de licitação 005/2021, que tem como objeto a locação de imóvel situado na rua Rosario s/nº Bairro centro Colares/PA, passando a vigência a ser de 14/01/2026 a 13/01/2027, conforme cláusula segunda da minuta do 5º termo de aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

Processo de Dispensa 005/2021.

ASSUNTO:

5º Aditivo de Vigência de Contrato 015/2021, oriundo do Processo de Dispensa 005/2021.

Sobre o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de vigência do contrato nº 015/2021.

No que concerne ao aditivo do contrato em questão tal hipótese está contemplada no Art. 57, II, da lei de Licitação de nº 8.666/93.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, considerando a legalidade do processo através dos fatos, que tem como objeto locação de imóvel situado na Rua do Rosário, s/nº Bairro: Centro, Cidade de Colares, de propriedade da Srº **MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO, CPF Nº 056.085.542-72**, destinado ao funcionamento da estratégia de saúde da família ORLA-ESF. considerando ainda que é serviço contínuo, este Controle Interno RECOMENDA pelo prosseguimento do 5º Termo de Aditivo de Vigência de prazo do contrato em questão, desde que cumpridas as determinações vigentes.

É o Parecer.

Ao Presidente da CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Colares, 30 de dezembro de 2025.

WILZA MENDES DA SILVA
COORDENADORA GERAL DO CONTROLE INTERNO
DEC. 001/2021